

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.472/2017

Institui o Colégio de Líderes na Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1.985, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 33-A - Os Líderes da Maioria, da Minoria, das Bancadas e dos Blocos Parlamentares constituem o Colégio de Líderes.

§1º - O Colégio de Líderes será presidido pelo Presidente da Assembleia, com direito a voto, sendo substituído, em sua ausência, por um dos Vice-Presidentes, observada a gradação dos cargos.

§2º - O Colégio reunir-se-á ordinariamente uma vez por quinzena, presente a maioria dos seus membros, e extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou por proposta da maioria dos seus componentes, sendo as suas decisões tomadas por maioria simples de votos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de fevereiro de 2017.

Deputado Angelo Coronel - Presidente

Deputado Sandro Régis - 1º Secretário

Deputado Luiz Augusto - 1º Vice-Presidente

Deputado Aderbal Fulco Caldas- 2º Secretário

Deputado Carlos Geilson - 2º Vice-Presidente

Deputado Fabrício Falcão - 3º Secretário

Deputado Alex Lima- 3º Vice-Presidente

Deputado Luciano Simões Filho - 4º Secretário

Deputado Manassés - 4º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A criação do Colégio de Líderes, já existente em diversas outras Casas Legislativas do País, vem a ser uma das primeiras propostas da Mesa Diretora no sentido de proporcionar uma maior democratização do processo de tomada de decisões na Assembleia Legislativa.

Representando as suas Bancadas e Blocos Parlamentares, os Líderes poderão influir nos processos de votação de matérias, levando a uma participação maior de todas as correntes político-partidárias e, conseqüentemente, dos segmentos sociais que representam.